IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	193103-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	LIGIA ILG	11/10/2026 18:43 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	02519.000011/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 02519.000011/2026-22)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, material hospitalar e cirúrgico, destinados a suprir as necessidades de manutenção dos animais silvestres do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, localizado em Porto Seguro/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Especificação/ Composição	Unidade	Quantidade	Valor unitário médio (R$)	Valor médio do item (R$)
01	609377	Vermífugo líquido oral. Composição: cada 100 ml contém: Fembendazol-200 mg, Pamoato de Pirantel-144 mg, Praziquantel-50 mg. Frasco com 30 ml Vetmax plus ou similar	Frasco	24	66,66	1599,84
02	409284	Vermífugo líquido oral. Cada 100 mL contém: Pamoato de Pirantel 1,44 g, Febantel 1,50 g. Frasco com 20 ml Chemital puppy ou similar	Frasco	24	33,63	807,12
03	410039	Levamisol injetável. Cada 100 mL contém: Cloridrato de levamisol 7,5 g. Frasco com 100ml Ripercol ou similar	Frasco	12	46,22	554,64

04	407511	Ivermectina injetável. Cada 100ml contém 1g de ivermectina. Frasco com 50ml. Ivomec ou similar	Frasco	04	16,38	65,52
05	617616	Ivemectina tópica. Cada 100ml contém 2mg de ivermectina. Frasco com 5ml. Allax ou similar	Frasco	04	35,63	142,52
06	439496	Pó para combate a ectoparasitas. Cada 100g contém: Permetrina 0,25 g, Enxofre precipitado 2,50 g. Embalagem com 20g Piolhaves ou similar	Embalagem	12	18,00	216,00
07	413954	Antiparasitário a base de Fipronil: 0,25 g; Veículo q.s.p. 100.00 mL. Frasco com 250ml. Frontline ou similar	Frasco	04	214,31	857,24
08	624123	Antiparasitário a base de selamectina. Cada tubo contém 15mg de selamectina. Pipeta (tubo) com 0,25ml. Revolution 6% Cor lilás	Pipeta	12	78,13	937,56
09	443436	Antiparasitário a base de selamectina. Cada tubo contém 45mg de selamectina. Potência 60mg/ml. Pipeta (tubo) com 0,75ml. Revolution 6% Cor azul	Pipeta	04	82,01	328,04
10	439480	Spray cicatrizante - Cada 100 g de concentrado contém: Sulfadiazina Prata 0,10 g, Alumínio 5,00 g, DDVP 1,60 g, Cipermetrina 0,40 g, Excipiente q.s.p 100,00 g Bactrovet prata ou similar	Frasco	18	34,25	616,50
11	407453	Meloxicam 0,2%. Cada 100 mL contém 0,2g de Meloxicam. Frasco com 20mL Maxicam 0,2% ou similar	Frasco	36	77,32	2783,52
12	407454	Meloxicam 2%. Cada 100 mL contém 2g de Meloxicam. Frasco com 50mL Maxicam 2% ou similar	Frasco	06	125,21	751,26
		Dexametasona injetável. Cada ml contém 2mg de dexametasona. Frasco com 50ml				

13	408849	Dexaflan ou similar	Frasco	24	28,96	695,04
14	409184	Flunixina meglumina. Cada 100 mL do produto contém: Flunixin Meglumine 8,3 g. Frasco com 50ml Flumax ou similar	Frasco	04	63,83	255,32
15	409123	Dipirona injetável. Cada ml contém Dipirona sódica 0,5 g. Frasco com 50ml. D-500 ou similar	Frasco	04	37,06	148,24
16	438040	Antibiótico injetável Enrofloxacina. Cada 100 mL contém: Enrofloxacino -2,5 g. Frasco com 20ml Chemitril 2,5% ou similar	Frasco	60	27,07	1624,20
17	409005	Antibiótico injetável Enrofloxacina. Cada 100 mL contém: Enrofloxacino -10 g. Frasco com 50ml Zelotril10% ou similar	Frasco	04	36,61	146,44
18	412743	Sulfadoxina e trimetoprima injetável. Cada 100ml contêm: sulfadoxina 20g e trimetoprima 4g. Frasco com 50ml. Trissulmax ou similar	Frasco	06	58,00	348,00
19	472036	Doxiciclina pó. Cada 100g contêm: 50g de hiclato de doxiciclina. Pacote com 200g. Farmadox 50 ou similar	Pacote	12	116,38	1396,56
20	409223	Gentamicina injetável. Cada ml contém: Gentamicina 40 mg. Frasco com 100ml Gentatec ou similar	Frasco	08	52,57	420,56
21	418226	Metronidazol e sulfadimetoxina suspensão. Cada 100 mL contém: Metronidazol 5,0 g; Sulfadimetoxina 5,0 g. Frasco com 50ml Giardicid ou similar	Frasco	18	99,20	1785,60
		Antiinfeccioso de amplo espectro injetável. Cada 100 g do produto contém: Penicilina G Procaína com Lecitina, Estéril ... 17.647.058,82 UI Penicilina G Potássica Estéril, sem Lecitina ... 17.647.058,82 UI				

22	408933	Citrato Trissódico anidro estéril ... 1.764,71 mg Penicilina G Benzatina com Lecitina, Estéril ... 35.294.117,65 UI Estreptomicina Estéril (Base) ... 14.705,88 mg Diidroestreptomicina Estéril (Base) ... 14.705,88 mg Ampola com diluente: Água destilada estéril Frasco-ampola com pó liofilizado e ampola com diluente. Pentabiótico veterinário 2.400.000 UI ou similar	Frasco com ampola diluente	12	27,56	330,72
23	408664	Amoxicilina triidratada injetável. Cada 100ml contém 15g de amoxicilina triidratada. Frasco com 100ml. Agemoxi injetável ou similar	Frasco	04	55,36	221,44
24	446137	Ceftiofur injetável. Cada ml contém 50 mg de cloridrato de ceftiofur. Frasco com 100 ml CEF 50 ou similar	Frasco	08	75,13	601,04
25	407462	Cetamina. Cada 100 Ml contém 10g de cetamina (cloridrato). Frasco 50ml Cetamin 10% ou similar	Frasco	01	283,59	283,59
26	408845	Xilazina injetável. Cada 100 ml contém: Xilazin (Cloridrato) 2,0 g. Frasco com 10ml Xilazin ou similar	Frasco	12	37,49	449,88
27	268481	Midazolam injetável. Cada 1ml contem 5mg de cloridrato de midazolam. Ampolas de 3ml	Ampola	24	1,99	47,76
28	292402	Aminofilina injetável. Cada 1 ml contêm 24 mg de aminofilina. Ampola com 10ml.	Ampola	04	2,54	10,16
29	410040	Vitamina B1 injetável. Cada 20 mL contém 2g de Vitamina B1 (Tiamina). Frasco com 20ml. Frasco com 20ml Monovin B1 ou similar	Frasco	06	30,76	184,56
30	150364	Vitamina B12 injetável. Cada 100 mL contém 0,1g de Vitamina B12. Frasco com 20ml Monovin B12 ou similar	Frasco	06	51,72	310,32

31	439473	Vitamina K injetável. Cada 20 mL contém 30 mg de Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona) - Frasco com 20ml Monovin K ou similar	Frasco	04	25,93	103,72
32	410276	Vitamina A injetável. Cada 100 mL contém: Vitamina A 10.000.000 U.I Frasco com 20ml Monovin A ou similar	Frasco	06	44,30	265,80
33	410113	Vitamina C injetável. Cada 100 mL contém: Vitamina C 15 g. Frasco com 20ml Monovin C ou similar	Frasco	04	30,37	121,48
34	439472	Complexo de vitaminas do complexo B, frutose, aminoácidos, macro e microminerais injetável. Frasco com 100ml CADA 100 mL CONTÉM: Vitamina B1 1.000 mg Vitamina B6 500 mg Nicotinamida 2.000 mg Vitamina B5 400 mg Frutose 20 g Cloridrato de L-arginina 2 g Acetil metionina 2 g Aspartato de potássio 1.000 mg Aspartato de magnésio 1.000 mg Selenito de sódio 45 mg Bionew ou similar	Frasco	08	213,29	1706,32
35	442046	Polivitamínico especialmente formulado com aminoácidos e eletrólitos. Níveis de garantia por kg de produto: Vitamina b1 (mín.): 1.000 mg, Vitamina b2 (mín.): 1.000 mg, Vitamina b6 (mín.): 1.000 mg, Vitamina b12 (mín.): 600 mcg, Vitamina c (mín.): 5.000 mg, Colina (mín.): 20 g, Sódio (mín.): 34,7 g, Potássio (mín.): 2.007 mg, Cloro (mín.): 49,77 g, Magnésio (mín.): 1.300 mg, Cálcio (máx.): 2.100 mg, Cálcio (mín.): 1.097 mg, Metionina (mín.): 15,3 g, Lisina (mín.): 16,1 g, Ácido aspártico (mín.): 900 mg, Ácido glutâmico (mín.): 2.200 mg, Arginina (mín.): 1.000 mg, Glicina (mín.): 5.700 mg, Prolina (mín.): 3.300 mg, Alanina (mín.): 2.900 mg, Triptofano (mín.): 60 mg, Fenilalanina (mín.): 500 mg, Histidina (mín.): 200 mg, Isoleucina (mín.): 300 mg, Leucina (mín.): 1.200 mg, Tirosina (mín.): 100 mg, Treonina (mín.): 100 mg, Cisteína (mín.): 60 mg, Serina (mín.): 300 mg, Valina (mín.): 600 mg, Glicose (mín.): 200 g Frasco com 250ml Hidrovit ou similar	Frasco	06	58,29	349,74

		Solução de Ferro Dextrano. Cada 100 mL do produto contém:				
36		Ferro Elementar (Hidróxido Férrico em Complexo Dextrânico) 10,00 g. Frasco com 10ml. Ferrodex ou similar	Frasco	04		
37	436945	Antitóxico injetável. Cada 100 ml contém: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g;Glicose - 20 g. Frasco com 100ml. Mercepton ou similar	Frasco	06	58,22	349,32
38	418582	Suplemento líquido de vitaminas e oligoelementos. Frasco com 60ml. NÍVEIS DE GARANTIA POR kg DO PRODUTO Vitamina B1 (Mín.) 1.500 mg Vitamina B12 (Mín.) 15.000 mcg Vitamina B2 (Mín.) 1.500 mg Vitamina B6 (Mín.) 1.200 mg Vitamina K3 (Mín.) 250 mg Ácido Fólico (Mín.) 5.000 mg Ácido Nicotínico (Mín.) 1.200 mg Cobalto (Mín.) 100 mg Cobre (Mín.) 500 mg Ferro (Mín.) 4.500 mg Pantotenato de Cálcio (Mín.) 1.200 mg Zinco (Mín.) 5.000 mg Glicose (Mín.) 200 g Hemolitan pet ou similar	Frasco	18	54,29	977,22
39	439467	Suplemento vitamínico e mineral, indicado na suplementação de cálcio, outros minerais e vitaminas. Frasco com 100 ml. NÍVEIS DE GARANTIA POR kg PRODUTO Cálcio (Mín. e Máx.) 35 g/ 41,18 g Fósforo (Mín.) 26,6 g Zinco (Mín.) 3.300 mg Selênio (Mín.) 20 mg Vitamina A (Mín.) 1.200.000 UI Vitamina B12 (Mín.) 33.000 mcg Vitamina D3 (Mín.) 75.000 UI Vitamina E (Mín.) 20.000 UI Cal-d-mix ou similar	Frasco	18	48,99	881,82
		Suplemento com alto teor calórico. NÍVEIS DE GARANTIA POR kg PRODUTO:				

40	439471	Ácido Aspártico (Mín.) 10,92 g Ácido Fólico (Mín.) 99,649 mg Ácido Glutâmico (Mín.) 32,54 g Ácido Linoleico (Mín.) 122,20 g Ácido Linolênico (Mín.) 21,90 g Ácido Nicotínico (Mín.) 3.702,60 mg Ácido Oleico (Mín.) 72,70 g Alanina (Mín.) 5.416 mg Arginina (Mín.) 7.003 mg Betaína (Mín.) 10,22 g Biotina (Mín.) 3,95 mg Cistina (Mín.) 649 mg Cobalto (Mín.) 40 mg Cobre (Mín.) 375,05 mg Colina (Mín.) 17,5 g Cloro (Mín.) 7.400 mg Cromo (Mín.) 20 mg Fenilalanina (Mín.) 5.700 mg Ferro (Mín.) 55,02 mg Frutoligossacarídeos (Mín.) 2.003,55 mg Glicina (Mín.) 5.050 mg Histidina (Mín.) 2.066 mg Iodo (Mín.) 252,64 mg Isoleucina (Mín.) 4.099 mg Glutamina (Mín.) 18,44 g Carnitina (Mín.) 10,003 g Leucina (Mín.) 8.960 mg Lisina (Mín.) 5.324 mg Magnésio (Mín.) 2.000 mg Mananoligossacarídeos (Mín.) 334,60 mg Manganês (Mín.) 450 mg Metionina (Mín.) 1.752 mg Pantotenato de Cálcio (Mín.) 2.010,20 mg Potássio (Mín.) 1.600 mg Prolina (Mín.) 5.900 mg Selênio (Mín.) 78,75 mg Serina (Mín.) 5.300 mg Sódio (Mín.) 2.200 mg Taurina (Mín.) 45,23 g Tirosina (Mín.) 3.487 mg Treonina (Mín.) 4.082 mg Triptofano (Mín.) 805,00 mg Valina (Mín.) 4.460 mg Vitamina A (Mín.) 1.480.000 UI Vitamina B1 (Mín.) 857 mg Vitamina B12 (Mín.) 3.484 mcg Vitamina B2 (Mín.) 750,40 mg Vitamina B6 (Mín.) 599,985 mg Vitamina C (Mín.) 3.000 mg Vitamina D3 (Mín.) 74.000 UI Vitamina E (Mín.) 3.000 UI Vitamina K3 (Mín.) 385 mg Zinco (Mín.) 212,80 mg Energia Bruta (Mín.) 4.738,00 Kcal Extrato Etéreo (Mín.) 25,85 g Bisnaga Nutralife ou similar	Bisnaga	06	109,64	657,84	
41	427489	Aditivo probiótico destinado a auxiliar na regulação da microbiota intestinal. NÍVEIS DE GARANTIA POR kg PRODUTO: Bifidobacterium bifidum (Mín.) 3.33 X 10 UFC/g Enterococcus faecium (Mín.) 1.66 X 10 UFC/g Lactobacillus acidophilus (Mín.) 3.33 X 10 UFC/g Lactobacillus plantarum (Mín.) 1.66 X 10 UFC/g Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 3.33 X 10 UFC/g Bisnaga Probiótico Vetnil ou similar	Bisnaga	12	43,98	527,76	
42	409689	Soro antiofídico veterinário polivalente. Frasco com 20ml. Um frasco contém: imunoglobulinas de origem equina, que neutralizam 100 mg de veneno de *Bothrops jararaca*, 100 mg de veneno de *Lachesis muta* e 30 mg de veneno de *Crotalus durissus terrificus.*	Frasco	02	126,14	252,28	

43	409690	Soro antitetânico veterinário liofilizado. Frasco-ampola de 5mL contendo o produto liofilizado (5.000UI) acompanhado de frasco contendo 5mL de diluente. Frasco-ampola de 5ml e diluente.	Frasco-ampola e diluente	02	35,62	71,24
44	268469	Anestésico inalatório a base de isoflurano. Frasco com 100ml.	Frasco	01	240,87	240,87
45	411433	Lidocaína injetável sem vasoconstritor. Cada 100 mL contém: Cloridrato de lidocaína - 2 g. Frasco com 50ml. Lidovet ou similar	Frasco	02	23,50	47,00
46	411462	Solução oftálmica. Cada 100 ml da suspensão oftálmica contém: ciprofloxacina 0,3 g e sulfato de condroitina A 20g. Frasco com 5ml. Ciprovet ou similar	Frasco	12	181,52	2178,24
47	271581	Solução oftálmica. Cada 100 ml da suspensão oftálmica contém: Sulfato de tobramicina: 0,3 g. Frasco com 5ml. Tobrasyn ou similar	Frasco	12	89,45	1073,40
48	409229	Pomada oftálmica antibiótica e antiinflamatória. Cada 100g contém sulfato de gentamicina 0,3g, hidrocortisona 1g, vitamina A 500.000UI e Vitamina D 62.500 UI. Bisnaga de 5g. Keravit pomada ou similar	Bisnaga	08	120,55	964,40
49	629326	Tramadol 20mg solução injetável. Cada 100ml contém 2g de cloridrato de tramadol. Frasco com 20ml Cronidor 2% ou similar	Frasco	36	68,69	2472,84
50	270503	Pomada antibiótica e debridante. Cada 1 g da pomada dermatológica contém: desoxirribonuclease 666 U, fibrinolisina 1 U, cloranfenicol 0,01 gexcipiente q.s.p. 1,0 g. Bisnaga com 30g. Kollagenase com cloranfenicol ou similar	Bisnaga	24	83,91	2013,84
51	267625	Cefalexina 500mg. Cada drágea contém: Cefalexina (monoidratada) 500,0 mg Excipiente q.s.p 600,0 mg Cefex 500mg ou similar	Caixa	06	105,05	630,30

52	411435	Atropina 1% injetável. Cada 100 mL contém: Sulfato de Atropina 1,00 g, Água bi-destilada q.s.p. 100 mL. Frasco com 10ml. Atropina Calbos 1% ou similar	Frasco	02	22,27	44,54
53	267162	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável. Ampola com 10ml. Cada mL da solução contém Cloreto de Potássio – KCl 0,191 g Água para injetáveis q.s.p 1 mL	Ampola	50	2,17	108,50
54	444562	Algicida. Composição: poliquaternário de amônio, concentração mínima 10% p/p. Frasco com 1 litro	Litro	12	29,18	350,16
55	269941	Álcool fino 70%. Frasco com 1000ml.	Frasco	36	14,36	516,96
56	398704	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução alcoólica. Frasco com 01 litro	Frasco	04	71,29	285,16
57	303292	Solução Ringer com lactato de sódio, sistema fechado. Embalagem com 500 ml.	Embalagem	50	12,02	601,00
58	452796	Soro NaCl 0,9%, sistema fechado. Embalagem com 500 ml.	Embalagem	200	11,36	2272,00
59	357880	Solução Injetável Endovenosa de Glicose 5%, sistema fechado. Embalagem com 250ml.	Embalagem	06	11,83	70,98
60	299675	Solução injetável de manitol 20%, Sistema fechado. Embalagem com 250ml.	Embalagem	06	15,54	93,24
61	619841	Luva de procedimento, tamanho M. Caixa com 100 luvas. Confeccionada em puro látex, não estéril, ambidestro, hipoalergênica, talcada com pó absorvível.	Caixa	210	36,26	7614,60
62	***619825***	Luva de procedimento, tamanho G. Caixa com 100 luvas. Confeccionada em puro látex, não estéril, ambidestro, hipoalergênica, talcada com pó absorvível.	Caixa	200	37,17	7434,00
63	620077	Luva cirúrgica estéril. Tamanho 7,5. Embalagem com 1 par.	Embalagem	60	2,85	171,00

64	*628332*	Faixa atadura de crepom 13 fios/cm² medindo 10cm X 1,8 m	unidade	24	2,04	48,96
65	269876	Solução de digliconato de clorexidina 2%. Frasco com 1 litro	Unidade	06	37,67	226,02
66	469169	Seringa 1 ml. Seringa descartável estéril 1 ml com agulha 13 x 0,45. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, com graduação externa milimetrada, cilindro com anel de retenção. Embalada individualmente em papel cirúrgico. Caixa com 100 unidades	Caixa	50	103,98	5199,00
67	630427	Seringa 3ml. Seringa descartável estéril 3 ml sem agulha. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, conexão Luer Lock, esterilizada a óxido de etileno com graduação externa milimetrada, cilindro com anel de retenção. Embalada individualmente em papel cirúrgico. Caixa com 100 unidades	Caixa	10	45,62	456,20
68	630426	Seringa 5ml. Seringa descartável estéril 5 ml sem agulha. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, conexão Luer Lock, esterilizada a óxido de etileno com graduação externa milimetrada, cilindro com anel de retenção. Embalada individualmente em papel cirúrgico. Caixa com 100 unidades	Caixa	03	71,77	215,31
69	630425	Seringa 10ml. Seringa descartável estéril 10 ml sem agulha. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, conexão Luer Lock, esterilizada a óxido de etileno com graduação externa milimetrada, cilindro com anel de retenção. Embalada individualmente em papel cirúrgico. Caixa com 100 unidades	Caixa	02	96,73	193,46
70	630424	Seringa 20ml. Seringa descartável estéril 20 ml sem agulha. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, conexão Luer Lock, esterilizada a óxido de etileno com graduação externa milimetrada, cilindro com anel de retenção. Embalada individualmente em papel cirúrgico. Caixa com 100 unidades	Caixa	03	102,78	308,34
71	630423	Seringa 60ml. Seringa descartável estéril 60 ml sem agulha. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, conexão Luer Lock, esterilizada a óxido de etileno com graduação externa milimetrada, cilindro com anel de retenção. Embalada individualmente em papel cirúrgico. Caixa com 50 unidades	Caixa	02	234,83	469,66

72	439812	Agulha 13 x 0,45. Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, Capa protetora em formato cilindrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polimeros atóxicos. Atóxica e esterilizada, embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	Caixa	06	19,86	119,16
73	439821	Agulha 1,20 x 40. Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, Capa protetora em formato cilindrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polimeros atóxicos. Atóxica e esterilizada, embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	Caixa	06	19,90	119,40
74	480836	Agulha 0,7 x 25. Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, Capa protetora em formato cilindrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polimeros atóxicos. Atóxica e esterilizada, embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	Caixa	03	19,18	57,54
75	439811	Agulha 20 x 0,55. Composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, Capa protetora em formato cilindrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polimeros atóxicos. Atóxica e esterilizada, embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	Caixa	03	21,32	63,96
76	437180	Dispositivo intravenoso Cateter 24G. Estéril, atóxico, apirogênico. Validade: 5 anos após data de fabricação. Embalado com 01 unidade.	Embalagem	50	2,00	100,00
77	437179	Dispositivo intravenoso Cateter 22G. Estéril, atóxico, apirogênico. Validade: 5 anos após data de fabricação. Embalado com 01 unidade.	Embalagem	50	1,85	92,50
78	437178	Dispositivo intravenoso Cateter 20G. Estéril, atóxico, apirogênico. Validade: 5 anos após data de fabricação. Embalado com 01 unidade.	Embalagem	50	1,95	97,50
79	609447	Equipo Macrogotas para Infusão Intravenosa. Esterilizado a óxido de etileno; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Fabricado em PVC flexível; Livre de látex; Atóxico e apirogênico; Câmara gotejadora macrogotas; Dispositivo para entrada de ar; Filtro hidrófobo e bacteriológico; Regulador de fluxo; Injetor lateral resistente; Tubo com comprimento de 1,5 m; Com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Conector tipo luer universal; Aprovado pelo INMETRO; Validade 5 anos	Embalagem	50	2,32	116,00

80	609509	Equipo Microgotas Completo. Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único; somente para infusão gravitacional; esterilizado por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Ponta perfurante; Câmera gotejadora flexível; regulador de fluxo; conector luer lock; aprovado pelo INMETRO; Validade 5 anos	Embalagem	50	2,92	146,00
81	478130	Bandagem compressiva autoaderente 5cm x 4,5m	Unidade	12	17,62	211,44
82	631751	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m. Tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento.	Unidade	24	21,10	506,40
83	628254	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm, 9 fios, não estéril. Pacote com 500 unidades.	Pacote	18	44,92	808,56
84	623121	Coletor para materiais perfuro cortante, descartável, capacidade 13 Litros	Unidade	48	14,84	712,32
85	335478	Avental Descartável TNT Manga Longa gramatura 30G/M², não estéril, descartável. Pacote com 10 unidades.	Pacote	10	52,66	526,60

1.2. A descrição dos produtos a serem adquiridos bem como seus respectivos quantitativos tiveram como base o ETP, apêndice a este Termo de Referência.
1.2.1. Em caso de divergência entre o código do catálogo (ex: CATMAT/CATSER) e a descrição contida na Tabela do Item 1.1, a descrição da tabela sempre prevalecerá.
1.3. Os bens (produtos) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil (ata de registro de preços e nota de empenho) que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A contratação se dará por itens com oferta individual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Observar a legislação pertinente, sempre que aplicável, seguindo as orientações contidas na legislação abaixo:
a) Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências);
b) Lei n° 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), para or itens potencialmente poluidores como preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - sabões, detergentes;
c) Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
d) Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
e) RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);
f) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);

g) RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;
h) RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);
i) Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado);
j) RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);
k) Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021);
l) RDC 752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes);
4.1.2. Quanto aos medicamentos, soment oferta de produto previamente notificado/e será admitida a registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
4.1.3. Fornecimento de produtos sustentáveis:
a) Os medicamentos, preferencialmente devem ter certificações ambientais reconhecidas, quando disponíveis no mercado;
b) As embalagens deverão conter a simbologia de classificação do tipo de descarte apropriado do recipiente /invólucro;

4.1.4. Uso de embalagens e logística sustentável:
a) Preferência por medicamentos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor volume de material;
b) Sempre que possível, fornecimento de medicamentos que reduzam o volume de embalagens e o impacto do transporte.
c) A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora deverá adotar a Logística Reversa, quando couber, conforme a Lei 12.305/2010, Art. 33, quando da obsolescência destes insumos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

4.2.1 As referências às marcas contidas na planilha com a descrição dos itens são apenas para orientar os participantes sobre o tipo de medicação ou material que é solicitado, não sendo vinculação ou direcionamento à marca citada, sendo apenas para referência na obtenção dos orçamentos, podendo ser oferecida qualquer marca similar que atenda à descrição/composição do item.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de nenhuma marca ou fabricante que esteja devidamente registrado nos órgãos competentes.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras. sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Condições de Entrega
5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.
5.1.1. Nenhum produto deverá ser enviado antes do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço do CETAS, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h

5.3.1 Endereço do CETAS Porto Seguro/BA: Rodovia BR 367, km 37, zona rural, Porto Seguro/BA, CEP: 45810-000, Tel: (73) 3191-4448, e-mail:cetas.portoseguro.ba@ibama.gov.br
5.3.2. Alternativamente, em virtude do CETAS estar localizado em área rural, não atendida pelos serviços de Correios, as entregas poderão ser realizadas na Unidade Técnica do IBAMA Eunápolis/BA, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.3.Endereço da Unidade Técnica do IBAMA Eunápolis/BA: Avenida Presidente Kennedy, 280, centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-160.
5.4 Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos CETAS, em horário comercial, das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de almoço, das 12 às 14h.
5.5. No ato da entrega, as embalagens dos produtos devem ser originais, limpas, integras e seguir as particularidades de cada produto, incluindo as normas sanitárias vigentes e aplicáveis.
5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, devidamente acondicionados em embalagens originais e invioladas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.11. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia deatraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até até 10 (dez) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de transporte, entrega e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso

de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice:

a) Medicamentos: O reajuste ocorrerá de acordo com instrumento legal a ser emitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED);
b) Materiais de consumo/EPI's/materiais hospitalares: O reajuste ocorrerá de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do índices indicados no item 8.21 exclusivamente , para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de contratação de baixo valor, enquadrada no limite legal para dispensa de licitação, cujo objeto consiste no fornecimento de medicamentos e materiais necessários à continuidade dos serviços dos Cetas. A medida se justifica pela economicidade e eficiência administrativa, evitando custos e prazos de um processo licitatório completo, sem prejuízo à competitividade, uma vez que foi realizada pesquisa de preços no mercado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens e por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços a constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.24.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 16/2014, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.
9.24.2. Autorização Especial – AE para os licitantes fabricantes, distribuidoras, importadoras, representações e transportadoras de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
9.24.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de $ 65.161,09 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10..4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Seguro, 11 de outubro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de dez dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da 1ª Região, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LIGIA ILG

Membro da Equipe de planejamento da contratação

Assinou eletronicamente em 11/10/2026 às 18:39:43.

CID JOSE TEIXEIRA CAVALCANTE NETO

Chefe de Centro especializado

Assinou eletronicamente em 11/10/2026 às 18:43:36.